



**Jaime Ramos Guerra—
Managing Partner**

O CONTROLO INTERNO E A GESTÃO DE RISCO (Cont.)

Para que a gestão de risco numa organização seja mais fácil de implementar e monitorizar, é importante a existência de um meio envolvente facilitador dessa mesma gestão de risco.

Um meio envolvente com estas características é composto por pessoas inteligentes que compreendem as suas responsabilidades e o limite da sua autoridade e estão disponíveis para aprender, atentas e empenhadas em fazer bem o que deve ser feito.

As pessoas devem trabalhar em equipa e estar empenhadas em seguir as políticas e procedimentos da organização e os seus padrões éticos e comportamentais.

Trata-se de um fator intangível que é essencial para a existência dum sistema de controlo interno efetivo.

Criado o ambiente propício ao controlo interno, é importante saber quais são os principais riscos que devem ser monitorizados. Devem ser pensadas respostas a questões como:

- O que é que pode correr mal?
- Quais são os principais ativos que devemos proteger?
- Como é que os estamos a proteger?
- Como é que evitamos roubos ou fraudes?

- Que atividades é que são reguladas por atividades externas?
- Quais são as principais ameaças do meio envolvente?
- Como é que pode alguém interromper as nossas operações?
- Os procedimentos internos são adequados?
- Os procedimentos internos estão a ser cumpridos?
- Em que medida é que estamos a atingir os nossos objetivos?
- Como é que as pessoas de fora veem a nossa organização?

A implementação do sistema deve começar com a construção dum mapa de processos, que evidencie que estão considerados todos os riscos relevantes.

O sistema de controlo interno deve ser compreendido por todos dum modo que não deixe dúvidas.

Depois de definido o sistema de controlo interno, é importante compreender que a sua implementação é um processo complexo e demorado, que deve ser bem planificado.

Deve ser assegurado que os principais riscos foram considerados nos mapas de processo para assegurar que vão sendo regularmente acompanhados e mitigados.

Deve também ser assegurado que as pessoas envolvidas em cada processo, sabem perfeitamente o que devem fazer o quando devem fazer para evitar atrasos na implementação.

O sistema deve ser continuamente monitorizado para evitar desvios na sua execução. **JRG**

BIBLIOGRAFIA: Lindauer, R., 2017, "Modern Risk Management Remarks", bookboon.com

NOTÍCIAS DA JLM

O gerente da **JLM**, Jaime Ramos Guerra, será orador na Conferência “A competitividade dos Municípios” organizada pela Associação Marinha em Movimento no dia 4 de Maio, na Marinha Grande.

Para mais informações, contacte-nos.

NOTÍCIAS DOS NOSSOS PARCEIROS



NOTÍCIAS DOS NOSSOS PARCEIROS

A **FAIANÇAS RAMOS, LDA** é uma sociedade por quotas constituída em 1988 e tem como atividade principal a fabricação de artigos em faianças.

A **FAIANÇAS RAMOS** e a **JLM** mantém desde 1994 uma relação de parceria.

(Mais informações em www.jlm.pt)

www.faiancasramos.com

LEGISLAÇÃO

O Ofício-Circulado n.º 20198/2018, de 21 de janeiro, da AT indica as **taxas de derrama** incidentes sobre o lucro tributável do período fiscal de 2017.

A Lei n.º 8/2018, de 2 de março altera o **regime extrajudicial de recuperação de empresas**, alterando o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas e o Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

O Despacho de 2018-03-07 sobre o Processo n.º 12.326, apresenta uma informação vinculativa sobre o **regime de IVA aplicável às prestações de serviços de formação/consultoria prestadas no âmbito dos projetos cofinanciados**, bem como os serviços prestados pelas entidades formadoras subcontratadas.

Para mais informações, consulte-nos.

TAXAS INDICATIVAS

	18/03/31	18/03/01
Euribor 3 meses	-0,328%	-0,327%
Euribor 6 meses	-0,270%	-0,271%
Euribor 12 meses	-0,190%	-0,191%
Obrig Tesouro 10 anos	1,619%	1,959%
EURO / USD	1,2322	1,2192
EURO / GBP	0,8780	0,8884
PSI 20	5.363,02	5.371,29
Brent Petróleo	69,66	69,69
Ouro	1.326,40	1.314,40

FONTES: BPortugal, Euribor-Rates, JNegócios, pt.investing.com

INFORMAÇÕES DIVERSAS

A Lei n.º 7/2018, de 2 de março, estabelece o **regime jurídico da conversão de créditos em capital**.

A Portaria n.º 77/2018, de 16 de março altera a regulamentação necessária ao **desenvolvimento da Chave Móvel Digital (CMD)**.

O Ofício-circulado n.º 30199/2018, de 20 de março, da AT, contém esclarecimentos sobre o **IVA aplicável à Contribuição para o audiovisual**.

A Lei n.º 15/2018, de 27 de março, altera as regras de **permanência de animais de companhia em estabelecimentos comerciais**, sob condições específicas.

Para mais informações, consulte-nos

As informações contidas nesta edição do Notícias JLM não dispensam a consulta dos diplomas publicados em Diário da República ou outras publicações oficiais.

Para mais informações, consulte o nosso site (www.jlm.pt) ou celia.vala@jlm.pt

JLM—CONSIGO EM QUALQUER LUGAR!

FICHA TÉCNICA

Propriedade: JLM —
Consultores de Gestão, LDA
Direção do Notícias JLM:
Jaime Ramos Guerra

Colaboraram neste número:

Jaime Ramos Guerra

Tiragem: 500

Gerência da JLM:

Jaime Ramos Guerra, Célia Vala e
Joana Guerra

